



Protocolo colaboração com a Administração Regional de Saúde do Norte

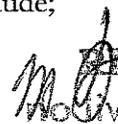
Faz-se público que entre a Administração Regional de Saúde do Norte, e a Camara Municipal, foi celebrado Protocolo de Colaboração no que concerne à implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Município de Oliveira de Azeméis, cujo teor/clausulado se encontra em anexo.

Oliveira de Azeméis, 18 de setembro de 2018

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE AZEMEIS**

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, expandir e melhorar a capacidade da rede dos cuidados de saúde primários, através designadamente da ampliação da cobertura do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral;
2. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;
3. Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;
4. O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;
5. A colaboração intersectorial em saúde que se pretende multidirecional e contínua permite concretizar a abordagem *whole-of-government* e *whole-of-society*, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;
6. As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congregar os vários domínios de atuação das políticas públicas;
7. Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;

 **REGISTADO**
no livro respectivo
sob o n.º 95/2018
Em / /

8. O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
9. O XXI Governo Constitucional tem vindo a investir num crescente envolvimento da comunidade no serviço público, designadamente com a concretização da descentralização, também no domínio da saúde, assumida como pedra angular da reforma do Estado, reconhecendo-se que os municípios são parceiros estratégicos nos programas de prevenção da doença;
10. A Administração Regional de Saúde do Norte tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
11. No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do Norte contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;
12. No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o conseqüente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS manifesta a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo;

Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1, alíneas a) e l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

A Administração Regional de Saúde do Norte pessoa coletiva n.º 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Pimenta Marinho;

 2

E

A **Câmara Municipal Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506 302 970, com sede no Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Joaquim Jorge;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Norte, adiante designada como Primeira Outorgante, e a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, adiante designada como Segunda Outorgante, na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Município de Oliveira de Azeméis, regulando os seus termos e condições.

Cláusula Segunda

Área de Colaboração

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde oral da população do Município de Oliveira de Azeméis, integrado no Plano Local de Saúde.

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Primeira Outorgante, compromete-se a disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do Serviço Nacional de Saúde inscritos no Agrupamento de Centros de Saúde Entre Douro e Vouga II – Aveiro Norte;
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:





- a) Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária do ACES Entre Douro e Vouga II – Aveiro Norte;
 - b) Garantir os recursos humanos necessários à realização de consultas de medicina dentária no ACES Entre Douro e Vouga II – Aveiro Norte;
 - c) Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária no ACES Entre Douro e Vouga II – Aveiro Norte;
 - d) Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária no ACES Entre Douro e Vouga II – Aveiro Norte;
 - e) Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
 - f) Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
 - g) Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
 - h) Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos legalmente necessários para a prossecução das suas responsabilidades e obter as autorizações e pareceres necessários à aceitação da doação prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Segunda Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o equipamento técnico elencado e descrito no anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a doar à Primeira Outorgante o equipamento técnico constante do anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, livre de qualquer ónus ou encargo, o qual passará a integrar o património da Primeira Outorgante.

 4

3. A Segunda Outorgante compromete-se a concretizar a doação referida no número anterior até 31/03/2019.

Cláusula Quinta

Acompanhamento

1. Os Outorgantes comprometem-se a designar um representante para efeitos de acompanhamento da implementação do presente Protocolo de Colaboração, o qual deve ser comunicado no prazo de 5 dias a contar da data da sua produção de efeitos.
2. É da responsabilidade do representante designado nos termos do número anterior:
 - i) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do presente Protocolo de Colaboração e dos respetivos resultados;
 - ii) Elaborar relatórios de progresso da execução do presente Protocolo de Colaboração, com eventuais propostas e recomendações.

Cláusula Sexta

Financiamento

Todas as despesas efetuadas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração dependem da disponibilidade do orçamento dos Outorgantes e têm que ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula Sétima

Vigência, Denúncia e Rescisão

1. O Protocolo vigorará por um período inicial de três anos.
2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.
3. A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

 5

Cláusula Oitava

Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Nona

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos após deliberação pelos órgãos municipais competentes, comunicada à respetiva Administração Regional de Saúde.

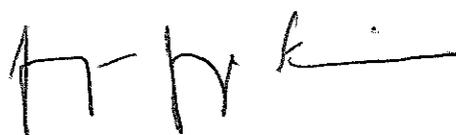
O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte de 14/09/2018 e foi assinado no dia 18/09/2018, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Administração Regional de Saúde do Norte, IP

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis



Dr. Pimenta Marinho
Presidente do C.D.



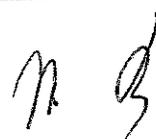
ANEXO

Listagem e descrição técnica do equipamento

 7 

Custo estimado com equipamento:

Equipamento	CUSTO
1. Cadeira de Estomatologia	9.600,00 €
2. Equipe de estomatologia de alta velocidade	1.416,00 €
3. Banco hidráulico	536,00 €
4. Aparelho de raio X intraoral	3.080,00 €
5. Protetores de RX adequados - 2 unidades	120,00 €
6. Equipamento de ventilação manual tipo "ambu"	170,00 €
7. Aspirador de vácuo	196,00 €
8. Compressor de Ar comprimido	1.790,00 €
9. Bomba exterior de vácuo	1.260,00 €
10. Aparelho para destartarização	815,00 €
11. Vibrador de produtos de obturação	427,00 €
12. Fotopolimerizador	715,00 €
13. Cortina Proteção	450,00 €
14. Bancada material com tina. (4 módulos)	2.600,00 €
15. Armário de material	620,00 €
16. Material dentário básico	8.750,00 €
17. Branqueador dentário	1.207,00 €
18. Autoclave Desinfecção	3.590,00 €
19. Cuba de Ultrassons	830,00€
Valor total s/Iva	38.172,00 €
Valor total c/Iva 23%	46.951,56 €



Modelo de Equipamento

Pos. 1 - Equipamento

. **Cadeira** – Sistema de elevação tipo eletromecânico

Subida e baixada da cadeira

Subida e baixada do encosto

Três posições programáveis

. **Equipa** – Sistema colibri, montado sobre braço articulado e compensado mediante pistom de gás com:

MÓDULO c/ seringa de três funções.

Módulo c/ mangueira pneumática

Módulo c/ mangueira pneumática com luz

Módulo c/ Aparelho para destartarização (

Pos. 10)

. **Grupo Hidrico** – Taça de vidro resistente e amovível

Regulação temporizada do enchimento do copo e cuspeira.

Filtro de sólidos

Filtro geral de água

Filtro geral de ar

Aspirador de vácuo (**Pos. 7**)

. **Lâmpada** – Lâmpada de iluminação DID dental modelo RHA.

Montada sobre braço perfeitamente compensado.

Pos. 2 – Turbina: NSK M600 L com luz, aço inox

Acoplamento: NSK PTL-CL-LED

Micromotor: NSK Pneumático, Velocidade máxima 25.000 r.p.m.

Contra Ângulo: NSK X25 Aço inox, sem luz.

Pos. 3 – Banco mod. Astral, com pé radial de 5 rodas, suporte lombar envolvente, altura regulável por pistom de gás.

Pos. 4 – Aparelho de R.X.: modelo X-Mind Unity, com 52% menos radiação, tensão anódica (60, 65 e 70 kV), corrente anódica (de 4 a 7 ma), ponto focal de 0,4 mm.

Pos. 8 – Compressor: com 1 cilindro com secador, ar efectivo (67,5 l/min.), capacidade do depósito (30 L), potência (0,55 kW), nível sonoro (70dB), dimensões (620x460x720 mm) e peso (47Kg).

Pos. 9 – Bomba exterior de vácuo: Durr VS300S, tensão (V1~ 230), frequência (Hz 50/60), potência (KW 0,58/0,8), velocidade de rotação (1/min 2.850), nível de ruído (dB 63-65), dimensões (37x31x31) e peso (Kg 12,5).

Pos. 11 – Vibrador de produtos de obturação: .

Pos. 12 – Fotopolimerizador: Mini Led, intensidade (1.250 mW/cm² com fibra óptica de 7.5 mm), inalámbrica, bateria de Li-ion.

Pos. 17 – Bancada material com tina: com 4 módulos (1 com porta, 2 com gavetas e 1 com tina inox, torneira hospitalar e tulha).

Pos. 18 – Armário de material: com 5 gavetas e cinco rodas.

Pos. 19 – Material dentário básico: pinças, sondas, escavadores, espelhos, boticões, etc.

Pos. 20 – Branqueador dentário: Peça para acoplar na equipa, air NGO, com pó à base de carbonato de cálcio

d m

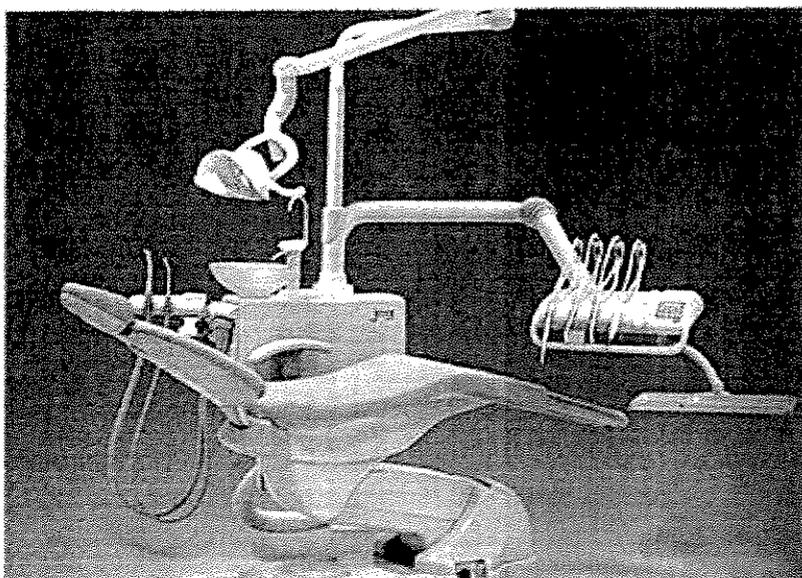
Descrição

Esta é uma tradução automática. Para exibir o texto original em inglês clique aqui

Cadeira.

- Sistema tradicional do elevador.
- Tipo eletromecânico com movimentos de:
 - Levantando e abaixando da cadeira.
 - Levantando e abaixando da parte traseira.
- Três programas.
- Retorno automático a zero.
- Headrest ajustável na altura com uma junção.
- Um braço fixo.
- Interruptor de alimentação principal com luz de indicador.

Conjunto odontológico com cadeira eletromecânica/com mês de equipa/com iluminação ()



Conjunto odontológico com cadeira eletromecânica / com mesa de equipo / com iluminação- JFREZ

Características

- Configuração:
com cadeira eletromecânica
- Equipamento:
com mesa de equipo, com iluminação

md

Material consultório estomatologia

Material dentário

Material consultório estomatologia			
Material	Material/especificações	Unidade	Quant.
Avental de proteção de radiologia para médico	Avental c/ proteção contra radiação, sem mangas. Com colarinho ou colarinho à parte. Espessura de 3 a 5 mm. Tamanho adulto.	Unidade	1
Avental de proteção de radiologia para utente	Avental c/ proteção contra radiação, sem mangas. Com colarinho ou colarinho à parte. Espessura de 3 a 5 mm. Tamanho adulto.	Unidade	1
Posicionadores de radiografia intra oral	Mínimo de 4 anéis, de 4 braços e de 16 blocos de mordida (anteriores e posteriores)	Caixa	3
Suporte com 10 pinças para RX		Unidade	3
Espelhos dentários planos nº 4	1 Embalagem com mínimo de 12 unidades	Caixa	3
Espelhos dentários planos nº 5	1 embalagem com mínimo de 12 unidades	Caixa	2
Cabo para espelhos dentários sólido e de rosca fina	Material esterilizável	Unidade	30
Sondas exploradoras reta	Material esterilizável	Unidade	15
Sondas exploradoras curvas	Material esterilizável	Unidade	15
Pinças de algodão de 15 cm	Material esterilizável	Unidade	15
Pinças de algodão de 12 cm	Material esterilizável	Unidade	15
Seringa Carpulle com aspiração	Material esterilizável	Unidade	25
Adaptador aspirador saliva	Mínimo de 5 unidades, para adaptar ao aspirador de saliva 6mm e com 11mm à saída da mangueira. Esterilizável a 134°	Embalagem	2
Cânulas aspiração	Aspirador em plástico com pelo menos 10 unidades para adaptador de 16mm de diâmetro. Com protetor de lingue Esterilizável até 140°	Caixa	2
Adaptador cânulas de aspiração	Adapta cânulas de 11 mm à saída da mangueira de 16mm	Unidade	5
Escovas profilaxia	Nylon. Mínimo de 100 unidades	Unidade	2

Porta babetes	Metal	Unidade	2
Pontas desbaratização (de acordo com a marca do aparelho destartarizador)	É necessário ver as marcas de destartarizador em cada cadeira para ver adaptação correta	Unidade	12
Botirão/Fôrceps adulto maxilar superior (dentes anteriores)		Unidade	5
Botirão/Fôrceps adulto maxilar superior (dentes pré-molares)		Unidade	5
Botirão/Fôrceps adulto maxilar inferior (dentes anteriores)		Unidade	5
Botirão/Fôrceps maxilar superior, molares direitos		Unidade	5
Botirão/Fôrceps maxilar superior, molares esquerdos		Unidade	5
Botirão/Fôrceps maxilar inferior, molares direitos +esquerdos		Unidade	5
Botirão/Fôrceps molares inferiores (Bico papagaio)		Unidade	2
Botirão/Fôrceps molares inferiores (Corno de vaca)		Unidade	2
Botirão/Fôrceps maxilar inferior raízes		Unidade	2
Botirão/Fôrceps maxilar superior raízes		Unidade	3
Botirão/Fôrceps maxilar superior sisos		Unidade	3
Botirão/Fôrceps maxilar inferior sisos		Unidade	3
Alavanca larga		Unidade	4
Alavanca média		Unidade	4
Alavanca fina		Unidade	2
Alavanca extra fina		Unidade	2
Alavanca esquerdo lanceta		Unidade	2
Alavanca direito lanceta		Unidade	2
Conjunto de 5 luxator + pedra		Unidade	2
Sindesmótomo		Unidade	10
Tesoura cirúrgica	Curva de 12 cm	Unidade	5
Elevador de perióstio		Unidade	2

Curetas de cirurgia		Unidade	6
Pinça Porta agulha		Unidade	3
Cinzel para cirurgia		Unidade	2
Lima de osso para cirurgia		Unidade	2
Pinça goiva		Unidade	4
Cabo bisturi	aço	Unidade	4
Pinça hemostática curva	Pinça mosquito curva	Unidade	2
Pinça mosquito reta	Pinça mosquito reta	Unidade	2
Diamante turbina	Esférica. Mínimo de 3 unidades. Grão médio. Com comprimento ativo 0	Caixa	5
Diamante turbina	Cilíndrica. Mínimo de 3 unidades. Grão médio. Com comprimento ativo 1,5mm	Caixa	2
Diamante turbina	Pera. Mínimo de 3 unidades. Grão médio. Com comprimento ativo 5mm	Caixa	5
Diamante turbina	Grão grosso. Mínimo de 5 unidades. Comprimento ativo 4mm	Caixa	2
Diamante turbina	Grão fino. Mínimo de 2 unidades. Aro vermelho. Formato pera	Caixa	2
Diamante turbina	Grão super fino. Mínimo de 3 unidades. Aro amarelo. Formato pera	Caixa	2
Diamante turbina	Grão super fino. Mínimo de 3 unidades. Aro amarelo. Formato fissura	Caixa	2
Diamante contra ângulo	Mínimo de 5 unidades. Esférica. Comprimento ativo 0.	Caixa	2
Tungstênio turbina	Mínimo de 3 unidades. Esférica.	Caixa	2
Tungstênio turbina	Mínimo de 5 unidades. Cilíndrica.	Caixa	2
Tungstênio contra ângulo	Mínimo de 5 unidades. Esférica. Tamanho intermédio.	Caixa	2
Endo Z	Para abertura da câmara, com 9mm de zona ativa e ponta inativa. Mínimo de 5 unidades.	Caixa	2
Mandril para discos	Caixa com mínimo de 6	Caixa	2

AAA K

Polidores de amálgama	Mínimo de 6 unidades, sortido	Caixa	2
Polidores de compósito	Mínimo de 6 unidades, sortido	Caixa	2
Arkansas para contra- ângulo	Caixa com 12 unidades	Unidade	30
Arkansas para turbina	Caixa com 12 unidades	Unidade	30
Brocas cirurgia tungstênio, para turbina	1 Unidade. Comprimento ativo 9mm	Unidade	3
Limas K 25mm 08	Caixas com 6 unidades, para instrumentação dos canais radiculares	Caixa	8
Limas K 25mm 10		Caixa	8
Limas K 25mm 15		Caixa	8
Limas K 25mm 20		Caixa	8
Limas K 25mm 25		Caixa	8
Limas K 25mm 30		Caixa	8
Limas K 25mm 35		Caixa	8
Limas K 25mm 40		Caixa	8
Limas K 25mm 45		Caixa	8
Limas K 25mm 50		Caixa	4
Limas K 25mm 55		Caixa	4
Limas K 25mm 60		Caixa	4
Limas K 25mm 70		Caixa	4
Limas K 25 mm 80		Caixa	4
Limas K 31 mm 08		Caixa	4
Limas K 31mm 10		Caixa	4
Limas K 31mm 15		Caixa	4
Limas K 31mm 20		Caixa	4
Limas K 31mm 25		Caixa	4
Limas K 31mm 30		Caixa	4
Limas K 31mm 35	Caixa	4	

Limas K 31 mm 40		Caixa	4
Limas K 31mm 45		Caixa	4
Limas K 31mm 50		Caixa	4
Limas K 31mm 55		Caixa	4
Limas K 31 mm 60		Caixa	4
Limas K 31mm 70		Caixa	4
Limas K 31mm 80		Caixa	4
Espaçador 25 mm 20	Espaçadores manuais para condensação lateral e vertical da Gutta Percha	Caixa	8
Espaçador 25 mm 25		Caixa	8
Espaçador 25 mm 30		Caixa	8
Espaçador 25 mm 35		Caixa	8
Espaçador 25 mm 40		Caixa	8
Gattes nº 2		Caixa	4
Gattes nº 3		Caixa	4
Gattes nº 4		Caixa	4
Gattes nº 5		Caixa	4
Lêntulo 25mm 25		Caixa	4
Lêntulo 25mm 30		Caixa	4
Lêntulo 25mm 35		Caixa	4
Lêntulo 25mm 40		Caixa	4
Bloco limpeza limas	Suporte fabricado em plástico ou metal autoclavagem, para aplicação de esponjas para posicionar instrumentos endodônticos	Unidade	5
Régua endodontia	Em plástico ou metal autoclavavel	Unidade	5
Lamparina	Metálica	Unidade	2
Colher de dentina		Unidade	15
Espátula de enchimento Heidmann		Unidade	10

Espátulas para cimento dupla		Unidade	10
Brunidor duplo	Aço inoxidável ou cabo redondo	Unidade	10
Condensador amálgama		Unidade	5
Condensador bola		Unidade	8
Calcador	Plano -liso	Unidade	8
Porta hidróxido		Unidade	2
Porta Matriz Tofflemire universal		Unidade	18
Condensador - espátula	Bola -espátula	Unidade	5
Porta Amálgama metálico curvo (40°)		Unidade	2
Dappen metálico		Unidade	2
Dappen vidro		Unidade	10
Cureta 1/2	1 Conjunto com 7 curetas mais usadas	Unidade	2
Cureta 3/4		Unidade	2
Cureta 5/6		Unidade	2
Cureta 7/8		Unidade	2
Cureta 9/10		Unidade	2
Cureta 11/12		Unidade	2
Cureta 13/14		Unidade	2
Pedra de afiar		Unidade	2
Sonda periodontal		Unidade	5

3 MA